



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 137/2014

INEXIGIBILIDADE

Nº 17/2014

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR COM
RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -
FNDE**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901.1236100121.372.4490.52

(1381)

LC 01
TC 001



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

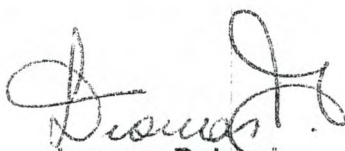
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

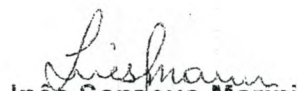
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 537 de 16/10/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2014/07/001865

Data Protoc...: 29/07/14

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/07/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, TENDO EM VISTA O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201404231/2014, ESTABELECIDO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS OBJETOS ABAIXO REFERIDOS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DEVIDO AO TERMO DE COMPROMISSO ACIMA MENCIONADO E POR O REFERIDO OBJETO TER SIDO LICITADO PELO FNDE SEGUNDO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2013, SENDO QUE A AQUISIÇÃO DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

Nº	Quant.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	300	Conjunto Aluno / CJA-03	118,00	35.400,00
02	326	Conjunto Aluno / CJA-04	120,00	39.120,00
03	6	Mesa Pessoa em cadeira de rodas / MA-01	108,00	648,00
TOTAL R\$				75.168,00

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: **FNDE**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO E NOTA FISCAL**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

☒ DEFERIDO

() INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0901.1236100121.372.4490.52

Data: 29/07/2014

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

29/07/2014

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivo Patel que abaixo assina a presente solicitação.
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 29 de julho de 2014.


IVO PATEL

Secretário Municipal de Educação e Cultura



João Roberto Davoglio - EPP
Ofício n.º 62382

Uem 4
28/08/14
Taquaritinga, 25 de julho de 2014



A(o) Senhor(a)
ANDREIA COUTO RIBEIRO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação nº 62382 de adesão ao Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDE/MEC; JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME - SP Recurso: Transferência Direta

Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata do Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE CHOPINZINHO - PR CNPJ nº 76.995.414/0001-60 - Recurso Financeiro: **Transferência Direta**

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Conjunto Aluno / CJA-03	300,00	118,00	35.400,00
2	Conjunto Aluno / CJA-04	326,00	120,00	39.120,00
3	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	6,00	108,00	648,00

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,

JAMIRO MATIAS FILHO
JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME

JOÃO ROBERTO DAVOGLIO - EPP
CNPJ: 02.419.903/0001-37
Jamiro Matias Filho
Procurador Legal
RG: 27.249.252-X
CPF: 015.692.038-03

Av. Dr. Francisco Area-Leão, nº 56A - Centro - Taquaritinga - SP - CEP 15900-000
www.jdavogliomoveis.com.br - jd@jdavogliomoveis.com.br
Tel.: (16) 3253-7320 / (16) 3252-4822
CNPJ - 02.419.903/0001-37 | I.E. - 684.033.601.110



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 4º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 2022-4918/4643/5105/4510 - FAX: 2022-4408



Ofício n.º 18257/2014 - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 28 de julho de 2014

A(o) Senhor(a)
Dirigente - PREF MUN DE CHOPINZINHO - PR
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Contatos: fone: (46) 3242-8600, e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Assunto: **Autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDE/MEC**

Senhor(a) Dirigente

Reportamo-nos à solicitação de adesão ao registro de preços referente à **Solicitação nº: 62382 - Recurso Financeiro: Transferência Direta**, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
1	Conjunto Aluno / CJA-03	300,00	118,00	35.400,00
2	Conjunto Aluno / CJA-04	326,00	120,00	39.120,00
3	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	6,00	108,00	648,00

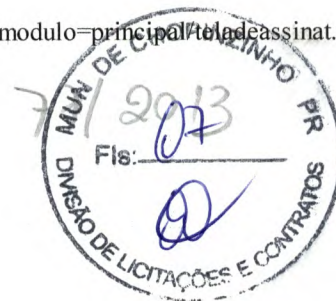
Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2013, as publicações no Diário Oficial da União, ata de registro de preços, proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br>.

Respeitosamente,

ANDREIA COUTO RIBEIRO
DIRAD - COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
COORDENADOR(A) GERAL



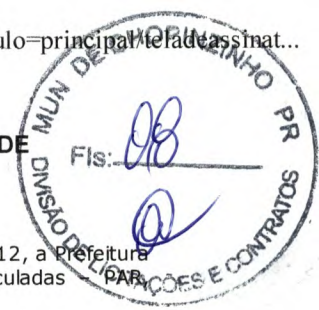
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201404231/2014

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2014	
03 - Nº PROCESSO 23400009867201427						
04 - NOME DA PREFEITURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO					05 - N.º DO CNPJ 76.995.414/0001-60	
06 - ENDEREÇO RUA SANTOS DUMONT 3883 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO CHOPINZINHO	08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME LEOMAR BOLZANI					10 - CPF 019.512.669-60	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAção	TIPO	TIPO DE SUBAção	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	326	R\$ 120,00	R\$ 39.120,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	MOBILIÁRIO	SIM	300	R\$ 118,00	R\$ 35.400,00
4.2.11.9	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	MOBILIÁRIO	SIM	6	R\$ 108,00	R\$ 648,00
TOTAL GERAL				632	R\$ 346,00	R\$ 75.168,00
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 06/2014			Mês FINAL: 06/2015			
EMPENHOS						
SUBAção	NÚMERO	VALOR				
4.2.11.9	2014NE657137	R\$ 75.168,00				
TOTAL EMPENHO					R\$ 75.168,00	
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE



Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas - PAR, elaborado e aprovado.

II - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.



XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 22 de JULHO de 2014.



LEOMAR BOLZANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por LEOMAR BOLZANI - CPF: 019.512.669-60 em 23/07/2014 13:32:07



UF	MUNICÍPIO	ESCOLA	CÓDIGO INEP	SUBAÇÃO	ITEM	QUANTIDADE
PR	Chopinzinho	ANGELICA D C BATTISTUZ E R M PFA EI EF	41091418	4.2.11.9	Conjunto Aluno / CJA-03 (para alunos com altura entre 1,19m e 1,42m)	30
PR	Chopinzinho	ANGELICA D C BATTISTUZ E R M PFA EI EF	41091418	4.2.11.9	Conjunto Aluno / CJA-04 (para alunos com altura entre 1,33m e 1,59m)	60
PR	Chopinzinho	COSTA E SILVA E R M PRES EI EF	41091094	4.2.11.9	Conjunto Aluno / CJA-03 (para alunos com altura entre 1,19m e 1,42m)	30
PR	Chopinzinho	COSTA E SILVA E R M PRES EI EF	41091094	4.2.11.9	Conjunto Aluno / CJA-04 (para alunos com altura entre 1,33m e 1,59m)	30
PR	Chopinzinho	EXCELENCIA E M DE EI EF	41385721	4.2.11.9	Conjunto Aluno / CJA-03 (para alunos com altura entre 1,19m e 1,42m)	30
PR	Chopinzinho	EXCELENCIA E M DE EI EF	41385721	4.2.11.9	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	1
PR	Chopinzinho	NILO PECANHA E R M EI EF	41091388	4.2.11.9	Conjunto Aluno / CJA-03 (para alunos com altura entre 1,19m e 1,42m)	30
PR	Chopinzinho	NILO PECANHA E R M EI EF	41091388	4.2.11.9	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	1
PR	Chopinzinho	PRUDENTE DE MORAES E R M EI EF	41091442	4.2.11.9	Conjunto Aluno / CJA-03 (para alunos com altura entre 1,19m e 1,42m)	30
PR	Chopinzinho	SANTIAGO DANTAS E M CEL EI EF	41091485	4.2.11.9	Conjunto Aluno / CJA-03 (para alunos com altura entre 1,19m e 1,42m)	30
PR	Chopinzinho	SANTIAGO DANTAS E M CEL EI EF	41091485	4.2.11.9	Conjunto Aluno / CJA-04 (para alunos com altura entre 1,33m e 1,59m)	34
PR	Chopinzinho	SANTIAGO DANTAS E M CEL EI EF	41091485	4.2.11.9	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	1
PR	Chopinzinho	TANCREDO NEVES E M PRES EI EF	41091540	4.2.11.9	Conjunto Aluno / CJA-03 (para alunos com altura entre 1,19m e 1,42m)	30
PR	Chopinzinho	TANCREDO NEVES E M PRES EI EF	41091540	4.2.11.9	Conjunto Aluno / CJA-04 (para alunos com altura entre 1,33m e 1,59m)	52
PR	Chopinzinho	TANCREDO NEVES E M PRES EI EF	41091540	4.2.11.9	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	1
PR	Chopinzinho	TASSO A DA SILVEIRA E M EI EF	41091558	4.2.11.9	Conjunto Aluno / CJA-03 (para alunos com altura entre 1,19m e 1,42m)	60
PR	Chopinzinho	TASSO A DA SILVEIRA E M EI EF	41091558	4.2.11.9	Conjunto Aluno / CJA-04 (para alunos com altura entre 1,33m e 1,59m)	120
PR	Chopinzinho	TASSO A DA SILVEIRA E M EI EF	41091558	4.2.11.9	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	1
PR	Chopinzinho	VISAO DO FUTURO E R M EI EF	41091647	4.2.11.9	Conjunto Aluno / CJA-03 (para alunos com altura entre 1,19m e 1,42m)	30
PR	Chopinzinho	VISAO DO FUTURO E R M EI EF	41091647	4.2.11.9	Conjunto Aluno / CJA-04 (para alunos com altura entre 1,33m e 1,59m)	30
PR	Chopinzinho	VISAO DO FUTURO E R M EI EF	41091647	4.2.11.9	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1865/2014** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de Processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0901.1236100121.372.4490.52

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

JOÃO ROBERTO DAVOGLIO

natural de TAQUARITINGA - SP

BRASILEIRA - BR

CASADO

filho de GUIDO DAVOGLIO e APAPECIDA FIORENCIO DAVOGLIO

nascido em 04/03/66

MOTORISTA

CPF 01 07 63 35 47 83 9

identidade 22.317.672-2

S.S.P.

SP

residente R. Rafael Aiello, nº 15; Conjunto Residencial Ypiranga;

C.E.P. = 15900-000; TAQUARITINGA; SP

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a função, declara, sob a pena de falsidade, que não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

02

1. CONSTITUIÇÃO
2. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SEDE DE OUTRA UF
3. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SEDE4. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
5. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
6. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF7. ABERTURA DE FILIAL
8. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
9. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NOME COMERCIAL

03 JOÃO ROBERTO DAVOGLIO

INDIVIDUAL 173

04 38 1 1582689 0

05

06 PRAÇA PRIMEIRO DE MAIO Nº. 109

NOME DO BARRIO - DISTRITO

07

08 159000000

TAQUARITINGA

SP

09 R\$ 30.000,00

TRINTA MIL REAIS

NÚMERO DAS CÉDULAS

10 030398

11

12

NOME DA EMPRESA - RAZÃO SOCIAL

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO,
MÓVEIS ESCOLARES E MÓVEIS EM GERAL; PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MONTAGEM NÃO COMPREENDIDOS COMO PRO-
CESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO.13 361229
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA

03/03/98

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

21.08.2013
AUTENTICAÇÃO
Autêntico e original apresentado ao Tabelião
Conforme o original apresentado ao TabeliãoEliane Stephano Micoli - Escrevente
Priscilla Dinah M.C. Nicoletti - Escrevente
Gustavo Scarhe Betarducci - EscreventeAUTENTICAÇÃO
1189AA507512

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00



JOAO ROBERTO DAVOGLIO

natural de TAQUARITINGA

NOME DO EMPRESÁRIO
BRASILEIRA

NACIONALIDADE

CASADO(A)

COMUNHÃO PARCIAL

ESTADO CIVIL

REGIME DE BENS

Emancipado por

filho de GUIDO DAVOGLIO

APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO

nascido em 04/03/1966

profissão EMPRESARIO

CPF 01 07633547839

identidade 22.317.672-2 - SSP - SP

residente RUA RAFAEL AIELLO

15

CONJ RESD IPIRANGA

15900-000 TAQUARITINGA

SP

CEP

MUNICIPIO

UF

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio:

ATOS

02 5

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - Insor de Transf. de Sede de Outra UF

5 - Alteração de Dados da Sede

7 - Transferência de Sede para outra UF

8 - Cancelamento de SEDE

9 - Proteção de Nome Empresarial

2 - Abertura de Filial

4 - Abertura de Filial em Outra UF

6 - Alteração de dados da Filial

8 - Cancelamento de Filial

03 JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

04

35115826890

NOME EMPRESARIAL

NIRE DA SEDE

06

PRACA 1º DE MAIO

109

ENDEREÇO DA SEDE

COMPLEMENTO

08

15900-000 TAQUARITINGA

SP

CEP

MUNICIPIO

UF

09

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO

INICIO DAS ATIVIDADES

10

11 3

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - ENQUADRAMENTO EPP

12

CNPJ - BÁSICO

02.419.903/0001-37

OBJETO(ATIVIDADE ECONÔMICA)

CONSRTO E RESTAURACAO DE ARTIGOS DE MADEIRA E DO MOBILIARIO
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO, MOVIES ESCOLARES E MOVEIS EM GERAL, PRESTACAO DE SERVIÇOS DE
MONTAGEM NAO COMPREENDIDOS COMO PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 5279503

14 3612901

15

16

17

DATA

24/10/2005

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

ASSINATURA DA FIRM PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentelgerente/procurador)

(USO DA JUNTA)

18 DATA DO DEFERIMENTO



000044633241

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOE O NÚMERO 264.395/05-0
SECRETARIO GERAL



JUCESP

NTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

500755

DE TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS - PARANAVITINGA - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original apresentado de que dou fé.

21 OUT. 2013

Elaine Stephano Mioti - Escrevente
Priscilla Dinah M. Nicoletti - Escrevente

AUTENTICAÇÃO
1169AA507514

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CONVÊNIO
E.R. Ribeiro Preto

JOAO ROBERTO DAVOGLIO

natural de TAQUARITINGA

NOME DO EMPRESÁRIO
BRASILEIRA

CASADO(A)

COMUNHÃO PARCIAL

NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL

REGIME DE BENS

Emancipado por

filho de GUIDO DAVOGLIO

APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO

nascido em 04/03/1966

profissão EMPRESARIO

CPF 01 07633547839

identidade 22.317.672-2 - SSP - SP

residente RUA RAFAEL AIELLO

15

CONJ RESD IPIRANGA

15900-000

TAQUARITINGA

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 5

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - Inscr. de Transf. de Sede de Outra UF

5 - Alteração de Dados da Sede

7 - Transferência de Sede para outra UF.

9 - Cancelamento da SEDE

0 - Proteção de Nome Empresarial

2 - Abertura de Filial

4 - Abertura de Filial em Outra UF

6 - Alteração de dados da Filial

8 - Cancelamento da Filial

03 JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

04

35115826890

NOME EMPRESARIAL

NIRE DA SEDE

06

PRAÇA PRIMEIRO DE MAIO

109

05

NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

07

CENTRO

ENDEREÇO DA SEDE

COMPLEMENTO

BAIRRO

08

15900-000

TAQUARITINGA

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

09

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10

OBJETO/ATIVIDADE ECONÔMICA

CONSERVO E RESTAURAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E DO MOBILIÁRIO
COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL

11 3

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - ENQUADRAMENTO EPP

12

CNPJ - BÁSICO
02.419.903/0001-37

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 5279503

14 527310

15

16

17

DATA

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

21/08/2006

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente/procurador)



000026219001

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

2º TABELÃO DE PÓS-PAIS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - TAQUARITINGA - SP
AUTENTICAÇÃO
Autenticado o presente original, o qual se encontra conforme o original apresentado em 21/08/2006.
21 OUT 2013
Eliane Stephano Mico
Priscilla Dinah M.C. Nicolini
Gustavo Scache Belandieri

18 DATA DO DEFERIMENTO

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NÚMERO 214.298/06-1
CRISTIANE DA SILVA F. CORREIA
SECRETARIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511582689-0		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOAO ROBERTO DAVOGLIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Taquaritinga	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) GUIDO DAVOGLIO	(mãe) APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 04/03/1966	IDENTIDADE (número) 22317672-2	ORGÃO EMISSOR SSP	CPF (número) 076.335.478-39
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA RAFAEL AIELLO			NÚMERO 15
BARRIO/DISTRITO CJ RESD IPIRANGA	CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Taquaritinga	UF SP	País Brasil	
declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário em outra Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AV DR FRANCISCO AREA LEAO			NÚMERO 56
BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469	
COMPLEMENTO A			
MUNICÍPIO Taquaritinga	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extensão)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4754701 Atividade(s) Secundária(s) 4641902 4642702 4643502	DESCRIÇÃO DO OBJETO O objeto social passa a ser o ramo de comércio por atacado e varejo de móveis em geral, de máquinas, equipamentos e artigos para escritório, bem como o comércio de ferragens em geral, cutelaria, martelos, alicates, chaves de fenda; artigos de caça, pesca e camping, artigos domésticos, materiais esportivos, como: tênis, agasalhos, meias, esteiras, bolas, artefatos de madeira, ferro, aço e PVC e conexos, mesas, cadeiras, móveis de aço, de segurança, cofres; artigos de couro, lona, borracha, E.V.A., plásticos e tecidos, como: calçados, malas, malotes, bolsas, cintos; artigos náuticos, como: barcos, lanchas, chatas, barcos de combate		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.419.903/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO (Empresário)	
DATA DE ASSINATURA 25/01/2012			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

009339320-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511582689-0		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JOAO ROBERTO DAVOGLIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Taquaritinga	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) GUIDO DAVOGLIO	(mãe) APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1966	IDENTIDADE (número) 22317672-2	ORGÃO EMISSOR SSP	CPF (número) 076.335.478-39
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA RAFAEL AIELLO			NÚMERO 15
BAIRRO/DISTRITO CJ RESD IPIRANGA		CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Taquaritinga		UF SP	País Brasil
DECLARAÇÃO DE QUE O EMPRESÁRIO NÃO É, NEM SE ENQUADRA, EM QUALQUER DAS SITUAÇÕES DE INELIGIBILIDADE PARA O REGISTRO DE EMPRESÁRIO, CONFORME A LEI Nº 10.406/2002, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E RESTAURAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E DO MOBILIÁRIO E SEU PRAZO DE DURAÇÃO SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AV DR FRANCISCO AREA LEAO			NÚMERO 56
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469
COMPLEMENTO A			
MUNICÍPIO Taquaritinga		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extensão)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4744001 4761001 4761003 4763604 9529105 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO refrigeradores, ventiladores, onorizadores e purificadores de água, purificadores de água elétricos, televisores, máquinas de lavar e secar domésticas, aspirador de pó doméstico, geladeiras, forno de microondas e eletrodomésticos em geral, e a prestação de serviços de consertos e restauração de artigos de madeira e do mobiliário e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.419.903/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizado/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
DATA DE ASSINATURA 25/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

009339320-2



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

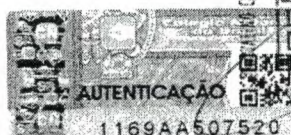
CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
11.774/12-5



Página 3

JUCESP

2701/2013
TABELÃO DE NOTAS DE PROTESTO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente nota de protesto
conforme o original arquivado no que dou fé.
ARARAQUARA
21 OUT. 2013



Eliane Stephano Miceli - Escrevente
Priscilla Dinah M.C. Nicoletti - Escrevente
Gustavo Sacke Belardinuci - Escrevente

CURSO DO ATO
SEUS PAGOS POR VENDA
VENCIMENTO

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02419903/0001-37
Razão Social: JOAO ROBERTO DAVOGLIO EPP
Nome Fantasia: JD-MOVEIS PARA ESCRITORIO
Endereço: AV DR FRANCISCO AREA LEAO 56 A / CENTRO /
TAQUARITINGA / SP / 15900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2014 a 02/09/2014

Certificação Número: 2014080404424007089161

Informação obtida em 13/08/2014, às 15:54:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 200242014-88888903

Nome: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

CNPJ: 02.419.903/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/07/2014.

Válida até 20/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.419.903/0001-37

Certidão nº: 57587690/2014

Expedição: 13/08/2014, às 15:57:18

Validade: 08/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.419.903/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE Nº 17/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação, protocolada sob o nº 1865/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Nº	Quant.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	300	Conjunto Aluno / CJA-03	118,00	35.400,00
02	326	Conjunto Aluno / CJA-04	120,00	39.120,00
03	6	Mesa Pessoa em cadeira de rodas / MA-01	108,00	648,00
TOTAL R\$				75.168,00

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: JOÃO ROBERTO DAVOGLIO – ME		
Endereço: Avenida Dr. Francisco Area Leao, nº 56, Centro		
Cidade: Taquaratinga	CEP: 15900-000	U.F.: SP
CNPJ.:02.419.903/0001-37		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 684.033.601.110

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela aquisição, devido à necessidade da secretaria, e devido ao termo de compromisso nº 201404231/2014, assumido entre o município e ministério da educação pelo fundo nacional de desenvolvimento da educação (FNDE) e por o referido objeto ter sido licitado pelo FNDE segundo Pregão Eletrônico 16/2013.

5 - PREÇO:

EMPRESA	Total de cada Empresa – R\$
JOÃO ROBERTO DAVOGLIO – ME	75.168,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço está de acordo com o Processo Licitatório do FNDE.

Chopinzinho, PR, 13 de agosto de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 137/2014 – INEXIGIBILIDADE, edital nº 17/2014, tendo como objeto a aquisição de mobiliário escolar com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Conforme se retira da Solicitação de fl. 4, devido ao Termo de Compromisso PAR nº 201404231/2014, firmado com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, busca-se a aquisição dos bens constantes da fl. 04, através de Inexigibilidade de licitação, utilizando-se do instituto “carona”, tendo em vista a existência de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 16/2013, tendo como licitante o FNDE.

Às fls.05, consta concordância expressa da empresa detentora da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2013, em relação ao presente processo.

Já à fl. 06, juntou-se a Autorização do Ministério da Educação concordando com a adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDE/MEC.

À fl. 11, consta a quantidade e os locais onde serão utilizados os bens constantes do presente processo.

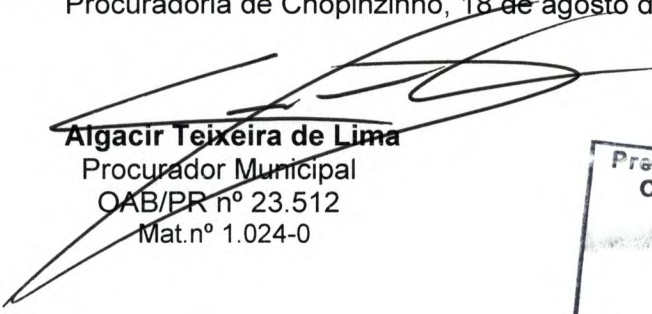
Juntou-se às fls. 13/17 os atos constitutivos da empresa detentora da Ata, bem como às fls. 18/20 as certidões de regularidade de referida empresa.

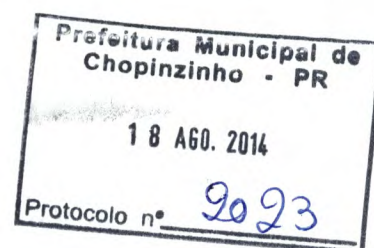
O artigo 22, § 9º do Decreto Lei nº 7.892/2013 permite a adesão nos moldes propostos.

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Procuradoria de Chopinzinho, 18 de agosto de 2014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Mat.º 1.024-0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Licitação nº 137/2014, Inexigibilidade de Licitação 17/2014**, de 13 de agosto, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
75.168,00	JOÃO ROBERTO DAVOGLIO – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 265/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: João Roberto Davoglio – ME. CNPJ: 023419.903/0001-37. Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar. Valor total: R\$ 75.168,00 (setenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 18/08//2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Roberto Davoglio, pela Empresa.

PREF MUN DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO N.º 265/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE CHOPINZINHO E A(O) JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 19 dias do mês de agosto de 2014, de um lado o(a) PREF MUN DE CHOPINZINHO, com sede e foro em CHOPINZINHO/PR, localizada à RUA SANTOS DUMONT, 3883, PREDIO, CENTRO, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo(a) Sr/Sra. LEOMAR BOLZANI nomeado(a) por meio de 01/2013, portador da Carteira de Identidade nº 6.601.717-6, CPF nº 019.512.669-60, no uso da atribuição que lhe confere o PREFEITO MUNICIPAL, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37, estabelecida à AVENIDADR. FRANCISCO AREA LEAO, 56, A, CENTRO, TAQUARITINGA/SP, neste ato representada(o) pelo(a) Srª/Sº. JAMIRO MATIAS FILHO, portador(a) da carteira de identidade nº 27.249.852-x, expedida pela SSP/SP, CPF nº 215.692.538-03, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.018985/2012-80, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO no. 16/2013 para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	Conjunto Aluno / CJA-03	300,00	118,00	35.400,00
2	Conjunto Aluno / CJA-04	326,00	120,00	39.120,00
3	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	6,00	108,00	648,00
			TOTAL	75.168,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados



da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **75.168,0000** (**setenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais**).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
----------------------	-------------------	---------------------	-------------------	-----------------	-----------

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2. O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

4.3. Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser ofertada:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo



CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

6.2. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. Caso a substituição dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.



7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

7.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao Contratante:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. Compete ao Contratado:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados,



atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.4. Entregar os mobiliários escolares no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.2.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE;

8.2.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso ENCARTE B de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços - SIGARPEWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a. 5 (cinco) dias para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b. 100 (cem) dias para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c. 15 (quinze) dias para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.2.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenci-

ador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;



9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. multas:

- a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

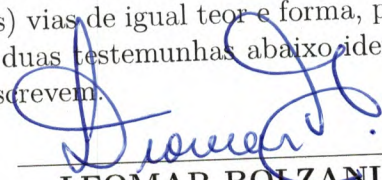
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

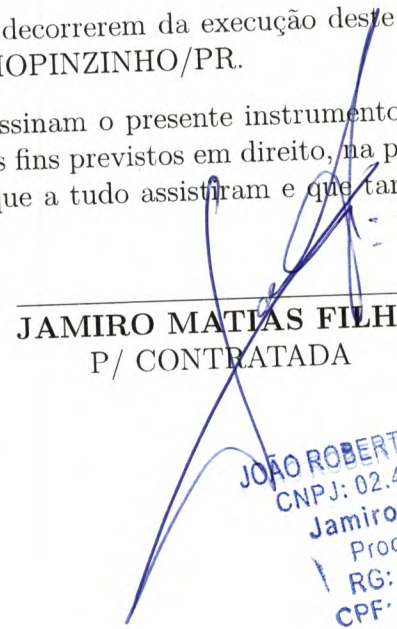
11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de CHOPINZINHO/PR.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


LEOMAR BOLZANI
P/ CONTRATANTE


JAMIRO MATIAS FILHO
P/ CONTRATADA

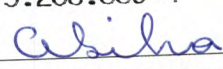
TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: IVO PATEL

CPF: 019.229.509-80

RG: 5.268.339-4

2. 

Nome: CELIA VENAZZI DA SILVA

CPF: 015.362.409-40

RG: 1.368.644-0

JOÃO ROBERTO DAVOGLIO - EPP
CNPJ: 02.419.903/0001-37
Jamiro Matias Filho
Procurador legal
RG: 27.249.852-X
CPF: 215.692.538-03



Nossa vida é fazer jornal para Você

Chopinzinho

Avicultura cresce 93% e é o 3º maior faturamento do setor primário

Pág. 12



IBGE

Chopinzinho diminui. Saudade é o único a crescer. Sulina tem a maior perca

Estimativa divulgada ontem expõe diminuição de população na maioria dos municípios da microrregião

Pág. 03

Opinião

Colunistas do Tribuna descrevem o momento político

COMÉDIA ELEITORAL GRATUITA!

Fernando Gressana

VAMOS MUDAR A POLÍTICA

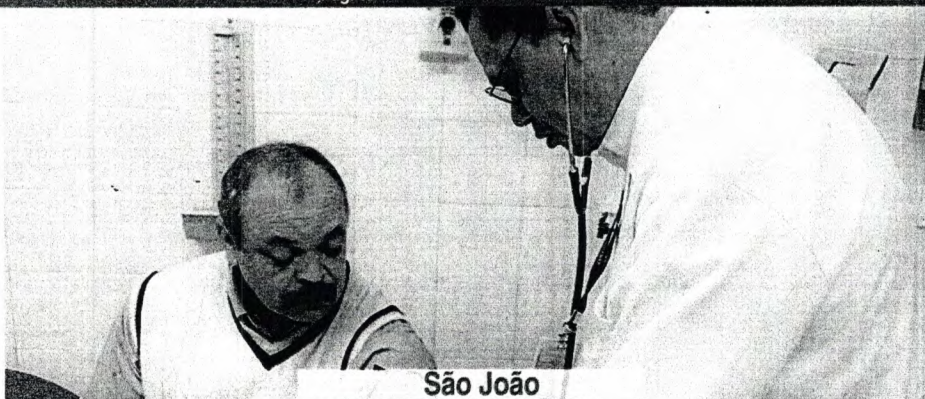
Paulo Almeida

Pág. 02

Chopinzinho

Encontros quinzenais marcam o Programa Viver Bem

Pág. 05



São João

Agosto Azul lembra homens sobre cuidados com a saúde

Pág. 10

Eleições

Primeira pesquisa Ibope aponta liderança de Beto Richa

Beto tem 43%, Requião 26% e Gleisi 14% das intenções de votos para o Governo do Estado

Pág. 05

Confira na sessão de **CLASSIFICAÇÃO** as melhores oportunidades de negócios

Pág. 16C e 07

Cooperfarma
FARMÁCIA

(46) 3242-1496

Coronel Vivida Universidade de Maringá Unopar anuncia 15 cursos

Pág. 03

Chopinzinho Núcleo de São Fco. realiza o Dia da Família

Pág. 05

Saudade do Iguaçu

Vereadores realizaram a 24ª Sessão do ano

Pág. 10

